



PROCESSO nº 01-003.861/21-83

IJ: 01.2021.2700.0067

TERMO ADITIVO nº 01 ao Contrato DJ 066/2021, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI** e **CONSÓRCIO IMTRAFF/HOUER/CERTARE**, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e de execução, mediante a seguinte forma:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato DJ066/21, tendo por objeto serviços técnico-profissionais especializados em engenharia para elaboração de estudos e projetos executivos de infraestrutura viária urbana e mobilidade na interseção da Avenida Cristiano Machado com a Avenida Vilarinho, estendendo-se até a Rodovia MG-010, fica prorrogado pelo prazo de 365 dias, passando seu término do dia 30/12/2022 para 30/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do Contrato DJ066/21 fica prorrogado pelo prazo de 365 dias, passando seu término do dia 03/11/2022 para 03/11/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS**

O **Cronograma Físico-Financeiro** (fls. 636), anexo à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual, integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA- PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Em observância ao disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666/1993, c/c artigo 63, §2º, do Decreto Municipal nº10.710/01, a contratada prorroga a garantia de execução do contrato, com duração até 180 dias após o novo término do prazo de vigência, conforme guia de





recolhimento de garantia nº 02-0775-0646306, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

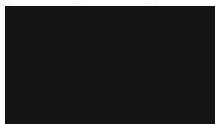
**CLÁUSULA QUINTA- JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO**

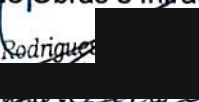
A prorrogação tem como causa a necessidade superveniente de discussões diante da complexidade técnica das alternativas encontradas, bem como o superveniente enquadramento do empreendimento como intervenções em áreas urbanas consolidadas e a consequente necessidade de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, conforme justificativa exarada pela área técnica expressa no Ofício GPRI2-SD/DJUR-SD nº 021/2022, que integra a Solicitação nº 01 de 08/09/2022 (fls. 632/643)

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 28 de março de 2022.

  
**Leandro Cesar Pereira**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

*Frederico Rodrigues*  


**CONSÓRCIO IMTRAFF/HOUER/CERTARE**

Nome: FREDERICO RODRIGUES

CPF: 

  
Felipe   
Secretar Jurídico - SUDECAP

